



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.073, DE 24 DE ABRIL DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar em nome do Município, Termo de Retificação e Ratificação de Convênio já firmado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Pelo Termo de Retificação e Ratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei, o artigo 2º da Lei 948 de 17 de dezembro de 1.971 passa a ter a seguinte redação.

A Prefeitura Municipal de Mococa obriga-se a instalar um Gabinete Dentário nas dependências do Centro de Saúde local, às suas expensas, a fim de que a Secretaria de Estado de Saúde possa promover assistência dentária à população do Município.

Parágrafo Único - A Prefeitura providenciará, às suas expensas, a manutenção e conservação do equipamento mencionado neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de abril de 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 24/04/1974

REGISTRADO NO JORNAL "A MOCOCA"

N.º 3531 PAG 3

05/05/1974

MOCOCA 24/04/1974